

Lei nº 1.405, de 08 de setembro de 1.982

" Dispõe sobre a celebração de Convênio com a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, para fim que especifica ".

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo um Convênio nos moldes do padrão adotado por essa Secretaria, destinado a OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA CÂMARA, localizada à Praça da Bandeira, 133.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de dotação específica consignada à Secretaria da Cultura, exceto quanto à mão de obra, que será de responsabilidade do Município, até o limite da rubrica orçamentária correspondente.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 08 de setembro de 1.982.

**JURACY ROSA SOARES
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na data supra.

**EUGENIO FALCO DA PAIXAO
D. G. da Administração**